



LEI N. 430/96

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E, DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, assim definidos:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
820 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81 - ASSISTÊNCIA
433 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
2.39 - manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
2.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 15.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 30.000,00

ART. 2.º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, serão
os previstos no artigo 433 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar por decreto o
Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício
de 1996.

ART. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar por decreto o
Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício
de 1996.

ART. 5.º - Esta Lei entrará em vigor após a sanção do Senhor Prefeito Municipal e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 03 de Abril de 1996.


MOZART NORONHA HEMERKY
PREFEITO MUNICIPAL